



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12,010.421,2010	
DATA 19/10/10	FLS. 157
RUBRICA	ID-50234811

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº.

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A –
APLICA PENALIDADE DE MULTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.421/2010, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, a penalidade de multa prevista na letra “b”, da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor de R\$ 27.926,10 (vinte e sete mil novecentos e vinte e seis reais e dez centavos), correspondentes a 0,01% (um centésimo por cento) do seu faturamento no exercício de 2009.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária promova em caráter emergencial e prioritário a instalação da cobertura na plataforma 1 da Estação de Belford Roxo, sob pena de multa a ser fixada pelo CODIR, devendo a Concessionária, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar projeto de adequação da Estação supracitada, contendo datas do início e término das obras e instalações.

Art. 3º - Determinar à SECEX para providenciar ciência à Secretaria Estadual de Transporte acerca deste decisório, enviando cópia da Deliberação.

Art. 4º - Determinar à CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA) desta Agência que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado na forma



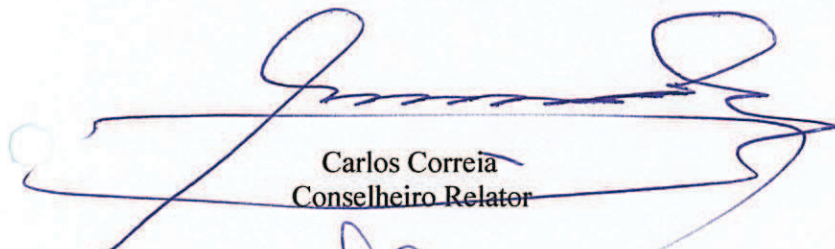
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12.010.421,2010	
DATA 19/10/10	FLS 158
RUBRICA	10-50234811

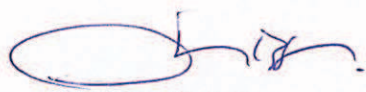
legal e contratual o competente auto de infração e procedidas às devidas atualizações e anotações de praxe.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

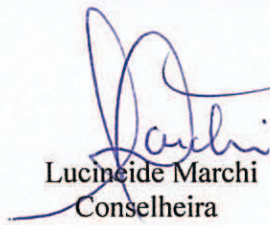
Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2014.



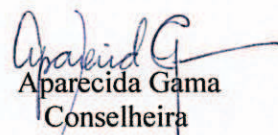
Carlos Correia
Conselheiro Relator



Arthur Bastos
Conselheiro



Lucineide Marchi
Conselheira



Aparecida Gama
Conselheira



Cesar Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento

REGIONAL METROPOLITANA V		
DISCIPLINA: ARTES NOME FÁTIMA LIMA ESTEVES	MUNICÍPIO DUQUE DE CAXIAS	
REGIONAL METROPOLITANA VI		
DISCIPLINA: FILOSOFIA NOME BRENO AOUILA SANTOS DISCIPLINA: SOCIOLOGIA NOME PEDRO PONCIONI MOTA JOÃO PAULO LEITE CABRERA PEREIRA DA ROSA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO RIO DE JANEIRO	
REGIONAL METROPOLITANA VII		
DISCIPLINA: CIÊNCIAS NOME CLÁUDIA BORGES PEREIRA NOGUEIRA	MUNICÍPIO BELFORD ROXO	
REGIONAL SERRANA II		
DISCIPLINA: HISTÓRIA NOME RODRIGO DA SILVA MELO	MUNICÍPIO SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	
		Id: 1773281

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014		
DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - D.O. DE 02/12/2014 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/001/259/2014, fica retificado para Grau Oficial, a admissão no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito do Bombeiro Militar, em ordem alfabética, dos seguintes Oficiais Superiores: Capitão de Fragata, ALEXSANDRO SANTANA AZEVEDO, e Capitão de Mar e Guerra, PAULO CÉSAR COLMENERO LOPES, a que se refere o presente Decreto, e não como constou, mantidos os demais termos.		Id: 1773282
DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014		
PROCESSO Nº E-12/078/2693/2014 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual do PRODERJ, JOSÉ ANTONIO PAULO FONSECA, ID Funcional nº 890.884-2, Analista de Sistemas e Métodos, para a Prefeitura Municipal de Itlva.		
PROCESSO Nº E-12/001/2844/2014 - AUTORIZO à permanência, com ônus para o órgão cessionário, a partir de 01 de fevereiro de 2015, da servidora estadual da SUDERJ, CÉLIA MARIA PAMPOLINI PIRES, matrícula nº 10/1051-1, na ELETROBRAS ELETRONUCLEAR.		
PROCESSO Nº E-12/002/3287/2014 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual da PMERJ, 1º SGT PM FRANCISCO CÉSAR FERREIRA VENTURA, RG nº 53.734, para a Subsecretaria Militar da Secretaria de Estado da Casa Civil.		
PROCESSO Nº E-12/001/2575/2014 - AUTORIZO à disposição da servidora estadual do PRODERJ, CRISTINA MARIA DOS SANTOS VELASCO FERNANDES ERVILHA, ID Funcional nº 619449, matrícula nº 293.538-5, Analista de Sistemas e Métodos, para a Secretaria de Estado da Casa Civil/Representação do Governo em Brasília.		
PROCESSO Nº E-12/001/2903/2014 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual do DEGASE, SORAYA SAMPAIO VERGILIO, ID Funcional nº 19892462, matrícula nº 859.380-8, Professor DEGASE, incluindo-a no convênio firmado entre o Estado e o Município do Rio de Janeiro publicado no Diário Oficial de 18.03.2009, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura do Rio de Janeiro.		
PROCESSO Nº E-15/001/20/2014 - AUTORIZO, consoante os termos do Decreto nº 41.687 de 11 de fevereiro de 2009, quanto à disposição do servidor estadual da PMERJ, 3º SGT PM CLAUDINEI JORGE TORRES, RG nº 78.967, para a ALERJ/Gabinete do deputado Bernardo Rossi.		
PROCESSO Nº E-15/001/1271/2013 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual do INEA, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA CARDOSO, matrícula nº 2700213-8, Economista, para a ALERJ/Gabinete do deputado Marco Figueiredo.		
PROCESSO Nº E-15/001/1267/2013 - AUTORIZO à disposição do servidor estadual do INEA, TANIA MARIA PARUCKER ARAUJO PENNA, matrícula nº 271320-0, Bióloga, para a ALERJ/Gabinete do deputado Marco Figueiredo.		
RETIFICAÇÃO D.O. DE 06.10.2014 PÁGINA 03 - 02ª COLUNA		
DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DE 03 DE OUTUBRO DE 2014		
PROCESSO Nº E-03/004/2668/2014 Onde se lê: ... à permanência por permuta...		
Leia-se:... à disposição por permuta...		Id: 1773279
SUBSECRETARIA MILITAR DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO MILITAR DE 09.12.2014		
PROCESSO Nº E-13/001/1479/2014 - RATIFICO a dispensa de Licitação, em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, no valor total estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com base no Inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.		
PROCESSO Nº E-13/001/1480/2014 - RATIFICO a dispensa de Licitação, em favor da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, no valor total estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com base no Inciso XXII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.		Id: 1772576

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA		
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
ATO DO CONSELHO-DIRETOR DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 619 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014		
CCR BARCAS - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - BOLETIM DE DEFICIÊNCIA TÉCNICA Nº 42 - SERVIÇO DA LINHA PRAÇA XV/PRAÇA ARARIBOIA - APLICAÇÃO DE PENALIDADE.		
O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.200/2013, por maioria dos Conselheiros votantes,		
DELIBERA:		
Art. 1º - Aplicar à Concessionária BARCAS S.A - Transportes Marítimos (CCR Barcas) a penalidade de advertência, com fundamento na Cláusula 27 do Contrato de Concessão.		
Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que seja lavrado o correlato auto de infração.		
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.		
Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2014		
CESAR MASTRANGELO Conselheiro Presidente do Julgamento ARTHUR BASTOS Conselheiro Relator (Voto vencedor) CARLOS CORREIA Conselheiro (Voto vencido) LUCINEIDE MARCHI Conselheira		Id: 1772769
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
ATO DO CONSELHO-DIRETOR DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 623 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014		
SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - APLICA PENALIDADE DE MULTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.421/2010, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,		
DELIBERA:		
Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, a penalidade de multa prevista na letra "b", da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor de R\$ 27.926,10 (vinte e sete mil novecentos e vinte e seis reais e dez centavos), correspondentes a 0,01% (um centésimo por cento) do seu faturamento no exercício de 2009.		
Art. 2º- Determinar que a Concessionária promova em caráter emergencial e prioritário a instalação da cobertura na plataforma 1 da Estação de Belford Roxo, sob pena de multa a ser fixada pelo CODIR, devendo a Concessionária, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar projeto de adequação da Estação supracitada, contendo datas do início e término das obras e instalações.		
Art. 3º- Determinar à SECEX para providenciar ciência à Secretaria Estadual de Transporte acerca deste decisório, enviando cópia da Deliberação.		
Art. 4º- Determinar à CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA) desta Agência que, após o transito em julgado desta decisão, seja lavrado na forma legal e contratual o competente auto de infração e procedidas às devidas atualizações e anotações de praxe.		
Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.		
Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2014		
CESAR MASTRANGELO Conselheiro-Presidente do Julgamento CARLOS CORREIA Conselheiro Relator ARTHUR BASTOS Conselheiro APARECIDA GAMA Conselheira LUCINEIDE MARCHI Conselheira		Id: 1772857

NOVA Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Haroldo Zager Faria Tinoco Diretor-Presidente Valéria Maria Souto Meira Salgado Diretora Administrativa Walter Freitas Netto Diretor Financeiro Jorge Narciso Peres Diretor-Industrial		DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO PUBLICAÇÕES ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói. PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à <i>Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais</i> - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244. AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549 NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705 PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R\$ 132,00 cm/col para Municipalidades _____ R\$ 92,40 RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação. Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL ASSINATURA NORMAL _____ R\$ 284,00 ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ R\$ 199,00 (*) ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*) FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*) (*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI. OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348 www.imprensaoficial.rj.gov.br	
--	--	--	--